

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **82**
maio 2012

A formação profissional Págs. 4 e 5

Notícias

- Na Região Autónoma dos Açores:
Cauções reduzidas para explorações de inertes .7
- Valores das Classes dos Alvarás para 2012 sem aumentos .7
- Lei n.º 16/2012, de 20 de abril:
Alterações ao Código da Insolvência entram em vigor a 20 de maio .8

**tecnovia
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

Para além de se constituir como um direito atribuído ao trabalhador e simultaneamente um dever para a respectiva entidade patronal, a formação profissional contínua é uma exigência dos novos tempos e impõe às empresas uma elevada responsabilidade no sentido de incrementarem a qualificação dos seus trabalhadores.

É certo, no entanto, que a formação profissional contínua em certos setores da produção nacional pode ser um processo muito oneroso para as empresas principalmente nos tempos que correm, porém na lógica estrutural de médio/longo prazo, a entidade patronal poderá beneficiar da melhor qualificação do trabalhador. Perante a sua relevância para as empresas, damos no presente número particular destaque a esta matéria, não esquecendo o respetivo enquadramento jurídico.

Espaço ainda para lhe informar da redução das cauções para exploração de inertes na Região Autónoma dos Açores, bem como para a manutenção dos valores das classes de Alvarás para o ano de 2012. ■

Calendário Fiscal maio 2012

Até ao dia 10: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a março, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 10: (IVA) Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em março;

Até ao dia 15: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal;

Até ao dia 15: (IVA) Entrega da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos devidos, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1º trimestre;

Até ao dia 21: pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas;

Até ao dia 21: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 21: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC);

Até ao dia 21: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto do Selo;

Até ao dia 21: Entrega da declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de

tributação previsto no artº. 60º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativo ao 1º Trimestre;

Até ao dia 31: Pagamento final do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com periodicidade coincidente com o ano civil. (Modelo 22);

Até ao dia 31: Entrega da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil;

Durante este mês: (IRS) Entrega da declaração Modelo 3, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos com rendimentos das Categoria A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais valias) e H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias no estrangeiro, terão de preencher o Anexo J. Se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à coleta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englobamento apresentarão, com a declaração, o Anexo H;

Durante este mês: Entrega da declaração Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas Entidades emittentes de vales de refeição;

Durante este mês: Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior ou no próprio ano, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400,00 euros e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de dezembro do ano civil imediatamente anterior e o valor não seja inferior a 50,00 euros tal como refere o Decreto-Lei nº 186/2009 de 12 de Agosto;

Até ao fim do mês: Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda . TEXTOS: José Ventura, Elias Pereira (Serviços Jurídicos da AICOPA)
 IMAGENS (por ordem): Vicky S (capa e pág. 4), Carl Dwyer, "sxc.hu", e Svilen Milev (interior) / sxc.hu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita



Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante e extremamente elevada resistência ao desgaste. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



DISTRIBUIDOR AÇORES:
(Entrega imediata em todas as espessuras)



**METALÚRGICA
AÇOREANA**

Ponta Delgada
Telf. 296 307 170

HARDOX®
WEAR PLATE

A formação profissional

Elias Pereira
Advogado

Serviços Jurídicos da AICOPA



A dinâmica da actividade económica e a própria evolução tecnológica em geral e do conhecimento em particular origina uma grande velocidade de circulação da informação.

A globalização da economia assenta no pilar fundamental da sociedade da informação deste e dos próximos tempos. Quer os mercados emergentes, quer os já existentes têm sofrido profundas alterações em consequência da circulação do conhecimento sobretudo via internet, serviços associados e congéneres.

Na actividade económica, como, de resto, nas demais, a componente da qualidade dos recursos humanos é decisiva para o resultado positivo da execução da tarefa confiada a cada um. Ora, a evolução tecnológica agregada a uma formação em geral muito deficiente do conhecimento por parte de um número significativo da população cria resistências internas e externas à aceitação de novos saberes.

A questão cultural é tão mais profunda quanto resulta do estado novo em que o proteccionismo económico impedia inclusive um grande número de importações. O tempo da ditadura deixou sequelas na nossa idiossincrasia que ainda hoje muitos portugueses pensam que o melhor é conseguirem um emprego seguro no Estado, seja ele administração pública, empresa pública ou afim...

Longe parecem ainda os tempos, ao contrário de alguns países desenvolvidos, em que o trabalhador atenta a sua polivalência e conhecimento desenvolve várias actividades durante a sua vida activa. Eis, portanto, que o conhecimento por parte do trabalhador é fundamental para a perfeita execução da sua prestação. É neste contexto liminarmente referido que surge a importância da formação profissional contínua dos trabalhadores e que já foi objecto de preocupação por parte do legislador.

O dever geral de formação é uma imposição para as entidades patronais e a sua não verificação pode originar

que esta incorra em contra ordenação susceptível de aplicação da respectiva coima.

É justamente no plano de fiscalização que tem surgido algumas críticas no sentido que o cumprimento da lei poderia ser melhor observado pelas entidades competentes. Aliás, aquando da implementação da legislação referente à segurança, saúde e higiene no trabalho também foi necessária uma intervenção muito adequada por parte da entidade inspectiva competente.

É verdade que a formação profissional contínua em certos sectores da produção nacional poderá ser em princípio muito oneroso para as empresas. Porém, na lógica estrutural de médio/ longo prazo a entidade patronal poderá beneficiar da melhor qualificação do trabalhador pois também é dever deste diligenciar pela sua melhor formação. De resto, a opção pela área da formação contínua deve ser determinada preferencialmente por acordo e quando este não seja conseguido será indicação da entidade patronal. O critério para a escolha da área da formação a concretizar terá que coincidir ou ser afim com a actividade prestada pelo trabalhador.

Há também uma relação entre a cessação do contrato de trabalho e o direito à formação profissional. Com efeito, se o contrato de trabalho cessou sem que o trabalhador tenha efectuado a formação profissional prevista na lei tem este direito a receber a retribuição correspondente ao número mínimo anual de horas de formação que não lhe tenha sido proporcionado, ou ao crédito de horas para formação de que seja titular à data da cessação.

A formação profissional contínua é uma exigência dos novos tempos e impõe às empresas uma elevada responsabilidade no sentido de incrementarem a qualificação dos seus trabalhadores.

A viabilidade das empresas e a consequente manutenção dos postos de trabalho são os desígnios mais significativos da macro economia e da legislação laboral.



Regime Jurídico

O regime jurídico da formação profissional, além do mais, está previsto nos artigos 130º. e seguintes do Código do Trabalho. Desde logo, no artigo mencionado enunciam-se os objectivos da formação profissional.

Sem descuidar a necessária qualificação inicial a jovem que ingresse no mercado de trabalho sem essa qualificação, também há que assegurar a formação contínua dos trabalhadores e promover a qualificação ou reconversão profissional de trabalhador em risco de desemprego.

Ainda nos objectivos da formação profissional não é olvidada a matéria relativa a trabalhador com deficiência e em particular a que resulte de acidente de trabalho e por outro lado há que promover a integração sócio profissional de trabalhador englobado em grupo com dificuldade de inserção.

No âmbito da formação contínua o empregador tem um conjunto de deveres conforme o previsto no artº. 131º. do Código do Trabalho. Por um lado, assegurar a cada trabalhador o direito individual à formação devendo para o efeito organizar a empresa com o plano de formação adequado e também reconhecer e valorizar a qualificação adquirida pelo trabalhador.

Em cada ano, o trabalhador tem direito a um número mínimo de 35 horas de formação contínua ou no caso de contratado a termo por período igual ou superior a três

meses, um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano.

O empregador deve assegurar ainda a formação contínua de pelo menos 10% dos seus trabalhadores. Há que referir o não cumprimento do atrás referido constitui uma contra ordenação grave pelo que pode culminar na aplicação de uma coima.

As horas de formação que não sejam asseguradas nos termos legais transformam-se em crédito de horas, confere o direito à retribuição e conta como tempo de serviço efectivo. Se houver a cessação do contrato de trabalho o trabalhador tem direito a receber a retribuição equivalente ao número mínimo anual de horas de formação que não tenha beneficiado ou ao crédito de horas vencido.

No que se refere ao trabalhador pode verificar-se a suspensão no caso de doença, acidente ou demais previstos e nos limites da lei. Há que assinalar que é permitido ao trabalhador vítima de violência doméstica recorrer a este instituto jurídico, em geral, desde que a transferência não seja de imediato possível pelas diversas circunstâncias previstas na lei.

Por outro lado, a entidade patronal poderá reduzir temporariamente os períodos normais de trabalho ou suspender os contratos de trabalho por motivos de mercado, tecnológicos, estruturais, catástrofes ou outros. ■

Galp Energia,
O parceiro ideal para o seu negócio.



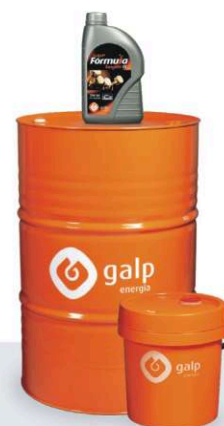
GPL

Líder no mercado nacional de produção e distribuição de GPL (gás butano), a Galp Energia dispõe de uma ampla oferta de produtos e serviços, adaptados às diferentes necessidades das empresas mais exigentes.



GALP FROTA

O cartão Galp Frota é o cartão de combustível mais utilizado pelos gestores de frota em Portugal. É dirigido a empresas com frotas de veículos, com um consumo superior a 9.000 litros/ano.



LUBRIFICANTES

Os lubrificantes Galp Energia são líderes em Portugal. A nossa gama é vasta e de grande qualidade, e asseguramos todo o processo de produção, com garantia de assistência técnica apenas possível a um especialista.

Contacte-nos e fique a conhecer toda a gama de produtos da Galp Energia.
Saiba porque somos nº 1 em tudo aquilo que fazemos.
E-mail: galp.acores@galpenergia.com | Tel.: 296 205 300



Universidade dos Açores
17 e 18 de maio de 2012

1^{as} Jornadas

São Miguel - Açores

Açores
Seguramente

1º dia 17 de maio de 2012

- 08,30h** Receção dos participantes
09,00h **Sessão de abertura**
 Reitor da Universidade dos Açores; Secretário Regional da Economia; Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada; Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor; Diretor Regional do Turismo; Gecite; Petrica Editores
09,30h **"Segurança pro-ativa, a experiência da SATA"** - Cmdt. Nuno Jardim (SATA)
10,00h **"Avaliação de riscos"** - Engº Fernando Frade (Grupo Jerónimo Martins)
10,30h **"Boas práticas no setor da construção civil"** - Engº António Ventura (Tecnovia Ambiente)
11,00h *Coffee break*
11,30h **"Programa europeu de investigação e inovação Horizon 2020"** - Engª Maria da Graça Carvalho
12,15h Debate
12,45h Almoço livre
14,30h **"Boas práticas na empresa Eletricidade dos Açores"** - Dr. Carlos Pires dos Santos (EDA)
15,00h **"Segurança e Saúde no Trabalho em contexto de turbulência económica"** - Dr. Luís de Freitas (Universidade Lusófona)
15,30h **"Álcool e drogas"** - Professor Doutor José Pinto da Costa
16,00h *Coffee break*
16,30h **"Câmaras hiperbáricas"** - Dr. Óscar Camacho (Hospital Pedro Hispano)
17,00h Debate
17,30h Isabel Santos (PETRICA Editores, revista "segurança")
17,45h Fecho dos trabalhos
20,00h Jantar das jornadas com oradores e participantes inscritos (*)

2º dia 18 de maio de 2012

- 09,15h** Abertura dos trabalhos
09,30h **"Inovação na formação: boas práticas na SATA"** - Dra. Patrícia Borges (SATA)
10,00h **"Higiene, segurança e saúde no trabalho na empresa"** - Engº Pedro Prisca (Finançor)
10,30h Doutor Helder Silva (GECITE/Gecite Açores)
11,00h *Coffee break*
11,30h **"Segurança no transporte de matérias perigosas"** - Dr. Vítor Cardoso (GALP)
12,00h Debate
12,30h Almoço livre
14,30h **"Segurança rodoviária ocupacional"** - Engº Alberto Silveira (Europgs)
15,15h **"Direito do trabalho"** - Dr. António Garcia Pereira
16,00h **"Estratégia Nacional de SST: balanço e perspetivas futuras"** - Dr. Luís Lopes (ACT)
16,45h **"Juntos na prevenção de riscos profissionais"** - Drª Manuela Calado (AESST)
17,15h Debate
18,00h Encerramento dos trabalhos

Organização



Patrocínios



CentrumAçor, SA



Apoios



Media Partner

Correio dos Açores

FICHA DE PRÉ-INSCRIÇÃO

NOME _____

HABILITAÇÕES _____

EMPRESA/INSTITUIÇÃO _____ CARGO _____

ENDEREÇO _____

LOCALIDADE _____ CÓD. POSTAL _____

TEL. _____ TELEMÓVEL _____ E-MAIL _____

CONTRIBUINTE N.º _____ ASSINANTE N.º _____ OUTRO

Preço Inscrição (IVA Inc.)	Seminário
Assinantes da revista "segurança" OE - OET - AICOPA - CCIPID Assinantes do Jornal Correio dos Açores	<input type="checkbox"/> 35,00
Não assinantes	<input type="checkbox"/> 75,00
Estudantes	<input type="checkbox"/> 25,00

*Jantar para participantes com o preço de 30€

Junto envio o cheque nº _____ s/ _____

Forma de Pagamento:

Transferência para PETRICA EDITORES, LDA ■ Millennium BCP
 NIB: 003300000680318950-79 ■ S. Domingos de Benfica - Lisboa
 (por favor enviar comprovativo para o Fax 218 131 816
 ou geral@revistasseguranca.com)

Recibo em nome de _____ Contribuinte nº _____

Na Região Autónoma dos Açores: - Cauções reduzidas para explorações de inertes

Foi publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 77, o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril, que reduz o valor da caução prestada no âmbito do regime jurídico da revelação e aproveitamento de massas minerais na Região Autónoma dos Açores (estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho).

Visando contribuir para a redução dos encargos e responsabilidades financeiras das empresas que se dedicam a esta atividade, o diploma agora publicado, determina que:



[...] - O valor da caução a prestar nos termos e para os efeitos do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é, até 31 de dezembro de 2013, reduzido para 25%;

- Durante o período referido no número anterior, fica suspensa a obrigatoriedade de prestação de caução pelos titulares de licenças de exploração no que se refere a parcelas licenciadas mas com exploração não iniciada;
- Às cauções prestadas, à data da entrada em vigor do presente diploma, nos termos e para os efeitos do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é aplicável o disposto no n.º 1, desde que a redução ou suspensão seja requerida pelo titular da licença e não se verifiquem circunstâncias que determinem a respetiva execução;
- O disposto no número anterior não se aplica aos titulares de explorações que se encontrem esgotadas e cujo processo de recuperação não se tenha iniciado.[...]

Refira-se que o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. ■

Valores das Classes dos Alvarás para 2012 sem aumentos

Na sequência das incoerências existentes na Portaria n.º 119/2012, publicada a 30 de abril, a qual fixava novos valores para as classes dos alvarás para o corrente ano de 2012, a Secretaria de Estado das Obras Públicas informou, posteriormente, que aqueles valores não irão sofrer qualquer aumento, mantendo-se portanto inalterados os valores atualmente em vigor previstos na Portaria n.º 57/20011, de 28 de janeiro.

Recorde-se que enquanto o preâmbulo da Portaria n.º 119/2012 referia que os valores das classes dos alvarás se mantinham inalterados, verificava-se que, erradamente, na tabela publicada os valores apresentados eram superiores aos anteriormente em vigor. Estará portanto para breve a publicada uma retificação a esta Portaria, em que os valores das classes de alvarás serão repostos de acordo com o apresentado no quadro seguinte.

Relembramos que os valores das classes das autorizações contidas nos Alvarás de construção, consideram-se superiores na Região Autónoma dos Açores em 40% aos valores fixados anualmente por portaria, por força da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de Maio. ■

<i>Classes das habilitações</i>	<i>Valores das obras (em euros)</i>	<i>Valores das obras para a R. A. Açores (em euros)</i>
1	Até 166 000	Até 232 400
2	Até 332 000	Até 464 800
3	Até 664 000	Até 929 600
4	Até 1 328 000	Até 1 859 200
5	Até 2 656 000	Até 3 718 400
6	Até 5 312 000	Até 7 436 800
7	Até 10 624 000	Até 14 873 600
8	Até 16 600 000	Até 23 240 000
9	Acima de 16 600 000	Acima de 23 240 000

- 28 - Concursos Públicos** Secretaria Regional do Ambiente do Mar (1+1 retificação), Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, Secretaria Regional da Saúde (retificação) e Direção-Geral de armamento e Infra-estruturas de Defesa (retificação);
- 29 - Concursos Públicos** Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (1+1 retificação), Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo (anulação), Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (retificação), Câmara Municipal do Corvo, Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Secretaria Regional da Saúde (retificação) e Instituto de Alimentação e dos Mercados Agrícolas;
- 30 - Revisão de Preços** Índices de Custos de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos de Apoio - Julho, Agosto e Setembro de 2011; e Outubro, Novembro e Dezembro de 2011;
- 31 - Legislação** Redução do valor da caução prestada no âmbito do regime jurídico da revelação e aproveitamento de massas minerais na Região Autónoma dos Açores;
- 32 - Diversos** 1^{as} Jornadas "Açores Seguramente" - 17 e 18 de maio - Universidade dos Açores - Ponta Delgada;
- 33 - Concursos Públicos** Câmara Municipal de Ponta Delgada, Ministério da Defesa Nacional - Marinha, Secretaria Regional do Ambiente do Mar (2 retificações), Instituto de Alimentação e dos Mercados Agrícolas (retificação), Secretaria Regional da Saúde (retificação) e Empresa de Electricidade e Gaz, Lda.

Lei n.º 16/2012, de 20 de abril:

- Alterações ao Código da Insolvência entram em vigor a 20 de maio

As alterações ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovadas no final do ano passado em Conselho de Ministros, foram publicadas no Diário da República, entrando em vigor no próximo dia 20 de maio.

De acordo com o Governo, a reforma agora operada pela Lei n.º 16/2012, de 20 de abril, tem como objetivo principal reorientar o Código para "a promoção da recuperação, privilegiando-se sempre que possível a manutenção da empresa em dificuldade no giro comercial, propiciando uma nova oportunidade antes da liquidação do seu património".

O novo diploma institui também o processo especial de revitalização, pretendendo-se que seja um mecanismo célere e eficaz que possibilite a revitalização da empresa que se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência meramente iminente, mas que ainda não tenha entrado em situação de insolvência atual. ■



Fonte: AECOPS



Lisboa
5 de Junho
SALA TEJO



PAVILHÃO ATLÂNTICO

1º Encontro Nacional da Construção e Imobiliário
Promover o Crescimento, Defender o Setor

Inscrições em www.cpci.pt

Mais informações: Telefone: 223 402 200 - Email: cpci@cpci.pt